



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

PORTARIA Nº 002/2026 - TABELA DE PREÇOS

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a fixação de honorários e custas nos procedimentos de mediação e arbitragem administrados por esta Câmara;

RESOLVE estabelecer a presente Tabela de Preços, que regerá todos os procedimentos instaurados a partir de sua publicação.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Tabela disciplina o pagamento das despesas administrativas e dos honorários dos mediadores e árbitros nos procedimentos de mediação e arbitragem administrados pela Décima Primeira Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da ACOPEGO – Associação dos Profissionais da Contabilidade do Estado de Goiás ("11ª CMCA-ACOPEGO").

Parágrafo único. Os valores aqui previstos são devidos pela parte Autora no ato da instauração e pela parte Ré no ato da apresentação da defesa, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, observado o rateio de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

CAPÍTULO II - TAXA DE REGISTRO (PROTOCOLO)

Art. 2º Para formalizar o pedido de instauração da mediação ou da arbitragem, a parte solicitante deverá pagar a Taxa de Registro, no valor fixo de R\$ **162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos)**.

Parágrafo único. Este valor é não reembolsável e destina-se à análise de admissibilidade do pedido e à realização das comunicações iniciais.

§2º. Na hipótese de as partes apresentarem termo de acordo extrajudicial prévio requerendo exclusivamente a sua homologação por meio de Sentença Arbitral, com a dispensa da fase de instrução e das sessões de mediação, será devida unicamente a Taxa de Registro prevista no caput, ficando as partes isentas da Taxa de Administração e dos honorários de mediadores e árbitros. O valor da Taxa de Registro será rateado em 50% (cinquenta por cento) para cada parte.



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

CAPÍTULO III - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (CUSTAS)

Art. 3º A Taxa de Administração é devida à Câmara para custear a gestão do procedimento (secretaria, comunicação, plataforma digital, etc.) e corresponde aos seguintes valores, calculados com base no valor atualizado do litígio:

TABELA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DA CAUSA (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
1,00 até 25.000,00	810,50
25.001,00 até 50.000,00	1.621,00
50.001,00 até 100.000,00	2.431,50
100.001,00 até 200.000,00	3.242,00
200.001,00 até 300.000,00	4.052,50
300.001,00 até 400.000,00	4.863,00
400.001,00 até 500.000,00	5.673,50

§1º O valor da Taxa de Administração é devido em dobro quando houver pedido reconvençional ou litisconsórcio ativo com procuradores distintos, para cobrir custos administrativos adicionais.

§2º A Taxa de Administração não é reembolsável, ainda que a arbitragem seja extinta antes da sentença, ressalvada a hipótese de desistência unilateral do Autor antes da citação do Réu, hipótese em que 50% (cinquenta por cento) do valor será restituído.

§3º A Taxa de Administração é única e será cobrada tanto no procedimento de mediação quanto no de arbitragem, observada a respectiva instauração de cada procedimento.



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

CAPÍTULO IV - DOS HONORÁRIOS DO MEDIADOR

Art. 4º Para simplificar o procedimento e dar previsibilidade financeira às partes, os honorários do Mediador serão cobrados por pacote de até 3 (três) sessões, já incluindo o tempo de estudo dos autos, leitura de documentos e realização das reuniões (online ou presenciais), observadas as seguintes faixas e limites:

TABELA DE HONORÁRIOS DO MEDIADOR

VALOR DA CAUSA (R\$)	HONORÁRIOS DO MEDIADOR (R\$)	
	PISO	MÁXIMO
1,00 até 25.000,00	162,10	486,30
25.001,00 até 50.000,00	324,20	972,60
50.001,00 até 100.000,00	486,30	1.458,90
100.001,00 até 200.000,00	648,40	1.945,20
200.001,00 até 300.000,00	810,50	2.431,50
300.001,00 até 400.000,00	972,60	2.917,80
400.001,00 até 500.000,00	1.134,70	3.404,10

§1º. O valor estipulado na tabela como 'Piso' corresponde aos honorários devidos por 1 (uma) sessão de mediação. O valor estipulado como 'Máximo' corresponde ao pacote completo de até 3 (três) sessões."

"§2º. No ato da instauração, as partes deverão depositar o valor correspondente ao pacote 'Máximo'. Caso a mediação seja encerrada com sucesso na 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) sessão, os valores correspondentes às sessões não utilizadas serão restituídos às partes, retendo-se ao mediador apenas o valor proporcional às sessões efetivamente realizadas."

§3º Se, ao final da 3ª sessão, as partes quiserem continuar negociando, será cobrado valor adicional por hora efetivamente trabalhada, controlada pelo mediador e confirmada às partes, observados os mesmos limites de piso e teto estabelecidos neste artigo.

§4º Os honorários serão depositados integralmente em conta caução da Câmara no início do procedimento. A liberação ao mediador ocorrerá ao final de cada etapa (50% após a 1ª sessão e 50% ao final do pacote).



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

CAPÍTULO V - DOS HONORÁRIOS DO ÁRBITRO

Art. 5º Os honorários dos árbitros serão suportados integralmente pelas partes, em partes iguais, e corresponderão a um valor fixo por faixa de litígio, englobando todas as fases do procedimento até a prolação da sentença arbitral, observadas as seguintes faixas:

VALOR DA CAUSA (R\$)	HONORÁRIOS DO ÁRBITRO (R\$)
1,00 até 25.000,00	1.621,00
25.001,00 até 50.000,00	3.242,00
50.001,00 até 100.000,00	4.863,00
100.001,00 até 200.000,00	6.484,00
200.001,00 até 300.000,00	8.105,00
300.001,00 até 400.000,00	9.726,00
400.001,00 até 500.000,00	11.347,00

§1º O valor fixo acima corresponde ao trabalho de um (1) árbitro único.

§2º Se o procedimento for realizado por três (3) árbitros, os honorários serão multiplicados por 3 (três), sendo 50% (cinquenta por cento) destinados ao Presidente do Tribunal e 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos demais árbitros.

§3º Os honorários deverão ser depositados em conta de caução da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da nomeação do árbitro. O valor somente será liberado ao árbitro após a prolação da sentença ou, no caso de substituição, proporcionalmente ao trabalho realizado.

§4º. Havendo pedido reconvençional formulado pela parte Ré (pedido contraposto), o valor da reconvenção será somado ao valor da ação principal. O montante total servirá de base para o reenquadramento do litígio nas faixas desta Tabela, devendo as partes complementar o depósito das taxas e honorários caso a soma mude a causa de faixa



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcJFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

CAPÍTULO VI - DAS DESPESAS EXTRAS (OPCIONAIS)

Art. 6º Não estão incluídos nos valores das Tabelas acima:

I - Despesas com deslocamento e hospedagem de árbitros ou mediadores, se houver sessão presencial em local diverso da sede da Câmara;

II - Honorários de peritos, assistentes técnicos ou tradutores;

III - Cópias físicas ou custas cartorárias, se aplicáveis;

IV - Locação de espaços físicos, coffee break e demais despesas operacionais para sessões presenciais.

Parágrafo único. Essas despesas serão rateadas entre as partes, mediante orçamento prévio aprovado por elas, e pagas antecipadamente.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 7º Esta Tabela entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada anualmente pela Diretoria da Câmara, com base em índices oficiais de correção monetária.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - O "valor da causa" para fins de enquadramento nas tabelas do Capítulo III, IV e V será aquele declarado pela parte autora no pedido de instauração, em conformidade com o proveito econômico perseguido.

Parágrafo único. O valor da causa poderá ser atualizado monetariamente pelo índice oficial (ex: IPCA/INPC) até a data do depósito dos honorários, se houver pedido de revisão ou impugnação fundamentada por qualquer das partes, a ser decidida pela Câmara.

Art. 10º - O rateio inicial de 50% (cinquenta por cento) previsto no Art. 1º, parágrafo único, não prejudica a decisão do árbitro ou do mediador sobre a responsabilidade final pelo pagamento das custas e honorários, com base no princípio da sucumbência, podendo a parte vencedora ser reembolsada pela parte perdedora, nos termos do laudo arbitral ou do termo de mediação.

Art. 11º - Para os litígios cujo valor da causa seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a Taxa de Administração e os Honorários (de Mediadores e Árbitros) serão fixados pela Presidência da Câmara mediante orçamento prévio e específico, observando a complexidade do caso e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade."



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

SIMULAÇÃO DE CUSTAS PARA UMA CAUSA DE R\$ 20.000,00

Caro(a), para que o senhor(a) tenha total transparência sobre os custos do nosso procedimento, apresentamos abaixo a simulação completa para um conflito no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde o início até o desfecho final.

Nossa sistemática é a mais simples do mercado: valores fixos por etapa, sem surpresa ou cobranças por hora contada.

1. FASE DA MEDIAÇÃO (Tentativa de Acordo Prévia)

Caso as partes optem por tentar resolver o conflito de forma consensual antes de partir para a arbitragem:

ITEM	VALOR (R\$)
Taxa de Registro (para instaurar o pedido)	162,10
Taxa de Administração (custas da Câmara)	810,50
Honorários do Mediador - PISO (pacote de até 3 sessões) (1 SESSÃO)	162,10
SUBTOTAL DA MEDIAÇÃO	1.134,70

O que está incluso: Análise do pedido, contato com a parte adversária, até 3 (três) sessões de mediação (conjuntas ou separadas), estudo dos documentos e condução do procedimento.

OBS: Se a mediação for bem-sucedida e resultar em acordo, o processo termina aqui, e a parte economizará os custos da arbitragem abaixo.



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihESUMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

2. FASE DA ARBITRAGEM (Caso a Mediação não tenha êxito)

Se as partes não chegarem a um acordo na mediação, o procedimento arbitral será instaurado para solução definitiva da disputa:

ITEM	VALOR (R\$)
Taxa de Administração (nova, para a Arbitragem)	810,50
Honorários do Árbitro Único (valor fixo até a sentença)	1.621,00
SUBTOTAL DA ARBITRAGEM	2.431,50

O que está incluso: Instauração formal, citação da parte contrária, instrução Processual (troca de documentos e razões finais), e prolação da Sentença Arbitral Final, que tem força de título executivo judicial.

3. CUSTO TOTAL (Mediação + Arbitragem, se necessário)

CENÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Apenas Mediação (se houver acordo)	1.134,70
Mediação + Arbitragem (se não houver acordo)	3.566,20

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Rateio entre as partes: Todos os valores acima são divididos em 50% (metade) p ara cada parte (Autor e Réu), salvo disposição contratual em contrário.

Não há cobrança por hora: Diferentemente de outras câmaras, nossos honorários são fixos por pacote, garantindo previsibilidade financeira desde o início.



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:
https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001
IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

Despesas extras (presencial): Caso as partes optem por sessões presenciais em local diverso da sede da Câmara, custos com locação, deslocamento e hospedagem do mediador/árbitro serão rateados à parte, mediante orçamento prévio.

Valores vigentes: Esta simulação considera os valores da Portaria nº 002/2026 da 11ª CMCA-ACOPEGO, reajustáveis anualmente pela Diretoria da Câmara.

CONCLUSÃO

Para uma causa de R\$ 20.000,00, o custo máximo do início ao fim (Mediação + Arbitragem) é de R\$ 3.566,20 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Se o acordo for alcançado na Mediação, o custo cai para R\$ 1.134,70 (um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), tornando o procedimento extremamente acessível e vantajoso em comparação ao Judiciário tradicional.

OUTROS VALORES (SERVIÇOS AVULSOS SE PRECISO)

SOB CONSULTA

- a) Certidão de trânsito em julgado;
- b) Certidão Narrativa;
- c) Citação por Edital;
- d) Custas de Curador;
- e Custas Cartório (Tabelionato).



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8



11ª CMCA-ACOPEGO

DÉCIMA PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO,
CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ACOPEGO

Valores da taxa de Locomoção da Central de Mandados (Mensageiro Arbitral) se necessário.

LOCALIDADES	VALORES
Goiânia/Região	R\$ 100,00
Aparecida de Goiânia	R\$ 100,00
Trindade	R\$ 100,00
Senador Canedo	R\$ 100,00
Demais Localidades	A.R

ATENÇÃO TODOS ASSOCIADOS DA ACOPEGO TERÃO 10% DESCONTO SOBRE O PROTOCOLO INICIAL

Gabinete da Presidência da 11ª CMCA-ACOPEGO,
Goiânia, 15 de julho de 2026.

Leonardo Lobo Amorim

Presidente da 11ª CMCA-ACOPEGO
Árbitro Extrajudicial | Gestor Judicial (CRA/GO nº 16.803)
Bacharel em Direito | Contador | Perito Contábil Financeiro



AUTENTIK#0000013_0000001

24/07/2026 22:45 - SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO BLOCKCHAIN AVIAN

Asset:

https://flightpath.avn.network/asset/AUTENTIK%230000013_0000001

IPFS: QmdxUSihE5UMD5Gev22CLmYaBm9ZuoD5oVvRcjFv4KG2U8